



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 51/2021 – São Paulo, quinta-feira, 18 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 402, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a continuidade na implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013](#), do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e estabeleceu os parâmetros para a implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 202, de 29 de agosto de 2012](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre a implantação do PJe, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às etapas de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico, disciplinado pela [Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017](#);

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0269687-82.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas seguintes unidades judiciárias, em substituição ao sistema eletrônico atual, a partir de 19 de abril de 2021.

I - Juizado Especial Federal Adjunto à 1.ª Vara Federal da 42.ª Subseção Judiciária de Lins; e

II - Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, exclusivamente para os processos oriundos da unidade judiciária prevista no inciso I, abrangendo os recursos já distribuídos, novos recursos ou processos originários que tenham vínculo com a unidade citada.

Art. 2.º Ficam suspensos os prazos processuais no Juizado Especial Federal Adjunto à 1.ª Vara Federal da 42.ª Subseção Judiciária de Lins por dois dias, a partir da data mencionada no art. 1.º, para viabilizar a realização dos trabalhos técnicos de migração entre os sistemas eletrônicos.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/03/2021, às 11:24, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 401, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera a [Resolução PRES n.º 370/2020](#), que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 227, de 15/06/2016](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário, com alterações promovidas pelas Resoluções CNJ [n.º 298, de 22/10/2019](#) e [n.º 371, de 12/02/2021](#).

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 370 de 20/08/2020](#), que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências,

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0001561-60.2018.4.03.8002

R E S O L V E:

Art. 1.º Revogar o inciso II do art. 18 da [Resolução PRES n.º 370 de 20/08/2020](#), bem como alterar a redação do inciso I, nos seguintes termos:

“Art. 18

I - estejam no primeiro ano do estágio probatório.

.....”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/03/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2543, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, as férias agendadas de 17 de maio a 15 de junho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 27 de maio a 15 de junho de 2021, e autorizar a conversão do período 17 a 26 de maio de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 16/03/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 126, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Atualiza a Norma de Estrutura da DILL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 210.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CATRF3R), de 15/03/2021;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI n.º 0035414-95.2020.4.03.8000 e n.º 0014374-57.2020.4.03.8000,

R E S O L V E: